

FR.2021.0733

Belo Horizonte, 11 de maio de 2021

Ao

Comitê Interfederativo – CIF

A/C: Ilmo. Sr. Eduardo Fortunato Bim

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

Setor de Clubes Esportivo Norte -SCEN, Trecho 2, Edifício Sede do Ibama – L4 Norte,
Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF

CEP: 70818-900

À

CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO– CT ECLT

A/C: SRA. Anna Claudia Tristão

COORDENADORA DA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

IEMA – Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

BR 262, KM 0 – Pátio de Porto Velho – Cariacica – ES

CEP: 29140-500

REF.: EM ATENDIMENTO À DELIBERAÇÃO CIF Nº454

Prezados,

A **FUNDAÇÃO RENOVA** ("**FUNDAÇÃO**"), vem respeitosamente, por seu representante abaixo assinado, apresentar alguns esclarecimentos e ponderações em relação à Deliberação 454 de 2020, bem como uma proposta de continuidade de atendimento à cláusula 104, alínea d.

Inicialmente, em resposta aos pontos 2 e 4 da referida Deliberação, gostaríamos de esclarecer que a apresentação dos diagnósticos do Programa de Apoio ao Turismo, Cultura, Esporte e Lazer não possui relação com o cumprimento da cláusula 104 (alínea d) do TTAC, referente à proposta de reparação do Lazer. A cláusula 102 do TTAC, indica que o diagnóstico deverá ser discutido com as comunidades e deverá conter o levantamento das manifestações culturais, esportivas e de lazer, o que já foi realizado para todos os municípios atingidos pelo rompimento da Barragem de Fundão. Os Diagnósticos de impacto no Turismo, Cultura, Esporte e Lazer foram construídos a partir da escuta e participação das comunidades e atores locais, conforme metodologia

adotada pelas consultorias contratadas, atendendo integralmente ao disposto na Cláusula 102 do TTAC.

A metodologia de realização dos diagnósticos, mesmo que realizados por três diferentes empresas, tiveram como premissa a participação dos diversos atores sociais relacionados à temática, como gestores públicos, sociedade civil organizada, empresários e moradores. Todos os diagnósticos adotaram metodologias participativas, com o levantamento de dados primários, e de dados secundários complementares. Foram aplicados questionários e realizadas entrevistas com moradores, gestores públicos, integrantes de conselhos de políticas setoriais, representantes de instituições de interesse público e lideranças comunitárias, e realizadas oficinas participativas, além da coleta de dados em instituições oficiais de gestão que complementaram as informações. A partir dos elementos levantados foram formuladas diretrizes para reparação e compensação, visando o restabelecimento e o desenvolvimento das atividades dessas áreas, e apresentadas em reuniões de devolutiva com as comunidades. Assim, fica evidenciado que as três empresas realizaram o determinado na cláusula 102.

Contudo, concordamos que é importante que tanto o poder público quanto as comunidades tenham acesso a esses estudos. Além disso, consideramos relevante que tais atores tenham acesso também ao escopo do Programa de Apoio ao Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, de modo a ter ciência dos projetos e ações a que cada município terá acesso, que constitui o plano de intervenção para cada território. Para isso, será realizado um webinar, acordado junto à CT ECLET, onde essas informações serão apresentadas e discutidas, podendo os participantes realizar comentários e contribuições que serão registradas em relatório das reuniões.

Em relação à clausula 104d, que diz que à luz do diagnóstico deverão ser desenvolvidas ações nas áreas impactadas e que a Fundação deverá fazer uma “apresentação de proposta, elaborada em conjunto com as comunidades impactadas, para o enfrentamento das perdas do ambiente necessário para a realização de práticas de lazer, esporte e sociabilidade, a ser validado pelos ÓRGÃOS PÚBLICOS envolvidos”. É importante destacar que, conforme já sinalizado no estudo detalhado que compõe a planilha de Identificação dos Impactos de Lazer, enviada à CT ECLET em sua versão final em outubro de 2020, os danos identificados estão relacionados, principalmente, a três questões, a primeira em relação à confiabilidade das informações de qualidade da água do rio Doce e do mar em sua foz e com isso sua disponibilidade para usos

recreativos, de lazer e fruição. A segunda questão é a interrupção e conseqüente retomada de atividades de lazer impactadas devido ao rompimento, e a terceira ligada à oferta de alternativas de lazer enquanto a reparação de recursos naturais, reconstrução de estruturas físicas e segurança para o uso se processam.

Nesse sentido, a Fundação Renova tem desenvolvido ações que restituem perdas de espaços físicos e restauram os recursos naturais. Essas ações são desenvolvidas por diversos programas da Fundação, no entanto, nem todas essas ações encontram-se no escopo do PG13. Sendo deste Programa compromissos relacionados à oferta de alternativas e estímulo a retomada de atividades de lazer identificados nos diagnósticos e organizados na matriz apresentadas à CT ECLET. Abaixo apresentamos como a Fundação tem atuado em relação à reparação e mitigação dos impactos no lazer.

1. Entendemos que existem impactos e demandas já atendidos pela Fundação. Impactos e danos de natureza direta material são, ou foram atendidos pelos PG 08 (Reconstrução de Vilas), PG11 (recuperação de escolas e reintegração da comunidade escolar) e PG23 (Manejo de rejeitos). Já os danos em práticas sociais e coletivas estão no âmbito das ações reparatórias do PG12 (Memória histórica, cultural e artística) nas comunidades atingidas nos municípios de Mariana, Barra Longa, Rio Doce E Santa Cruz do Escalvado e de ações compensatórias do PG13 (como nos casos de Mariana e Linhares, por exemplo).

2. Há impactos ou demandas em atendimento por meio de ações compensatórias, uma vez que não caracterizam danos diretos e, portanto, não são adequadas ao recebimento de ação reparatória. É o caso dos projetos como Edital Doce, Incentivo à Leitura, Fortalecimento de Organizações Locais e Fortalecimento Institucional para o Esporte e Cultura realizados pelo PG13.

3. Há solicitações de construção de infraestrutura, sendo algumas destas demandas já atendidas, como a revitalização da praia do Jaó, em Tumiritinga. No entanto, outras demandas não foram atendidas por não terem sido identificadas relações direta com o rompimento, são os casos da localidade de Baguari, município de Governador Valadares, Senhora da Penha, município de Fernandes Tourinho, e da sede de Periquito, em que o impacto está relacionado com o usufruto do rio não sendo possível, pelo Programa 13, atendimento de infraestrutura reparatória, uma vez que não há infraestrutura danificada com nexos causal. Demandas relacionadas ao comprometimento e/ou indisponibilidade da água, seja do rio ou do mar não está contemplada no escopo do PG13, uma vez que é tratada, na estrutura da Fundação,

por outros programas. Ações de recuperação da qualidade da água são realizadas por meio do monitoramento hídrico e manejo de rejeitos, por exemplo. Cabe ao PG13, nestes casos, criar alternativas para a realização das práticas de lazer até que a segurança para o uso do rio ou mar se processem com o apoio a manifestações culturais, esportivas e de lazer.

4. Entendemos que existem impactos relacionados ao comprometimento das práticas de lazer, identificadas pelos diagnósticos em diversos dos municípios da Bacia, e que ainda necessitam de ações reparatórias, sendo este o foco da proposta aqui apresentada. O objetivo é viabilizar alternativas para as comunidades e cumprir a determinação estipulada no TTAC de apresentar e elaborar em conjunto com as comunidades impactadas, ações e projetos que enfrentem as perdas do ambiente necessário para a realização de práticas de lazer, esporte e sociabilidade, possibilitando uma maior qualidade de vida a essas populações e o fortalecimento de organizações da sociedade civil.

Apresentaremos, no documento em anexo, a proposta de uma nova etapa de reparação dos impactos descritos no item 4 acima, pelo Programa 13: a retomada de atividades e alternativas de lazer até que os espaços comprometidos e/ou temporariamente indisponíveis estejam plenamente restituídos pelas demais ações reparatórias da Fundação Renova.

É importante ressaltar que a alínea d da cláusula 104 do TTAC, apresenta natureza reparatória de caráter mitigatório, uma vez que determina a elaboração de proposta para o “enfrentamento das perdas do ambiente necessário para a realização de práticas de lazer, esporte e sociabilidade”. Nesta proposta não estão contempladas ações de requalificação ou construção de infraestrutura. Isso não significa afirmar que está excluída a possibilidade de reparação dos casos em que se demonstre dano direto em infraestrutura de lazer por parte da Fundação Renova. Assim, a proposta é viabilizar para as comunidades atingidas o enfrentamento das perdas, muitas vezes pouco tangíveis (a despeito de sua intensidade e relevância), por meio de uma estratégia continuada, que engloba fortalecimento comunitário, ampla divulgação de informações relevantes para as práticas diversas de lazer e repasse de recursos para a retomada de atividades possíveis.

Em relação aos itens 1 e 5 da referida deliberação, a Fundação Renova manifesta sua concordância e fica à disposição para o fornecimento de quaisquer informações que se fizerem necessárias.

Sendo o que cumpria para o momento, a Fundação Renova se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

Felipe Moura de Andrade

5453F9090F744C5

FELIPE MOURA DE ANDRADE
GERENTE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO